

ANEXO II

3 — Número de registo

R/Cr 398.1/2015

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Chaves	Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado.	15	38
Bragança	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.	25	63

310774623

Aviso n.º 11067/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 20 de outubro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Tradicionais de Construção e Reabilitação da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

17 de agosto de 2017. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional

T305 — Tecnologias Tradicionais de Construção e Reabilitação

3 — Número de registo

R/Cr 400/2015

4 — Área de educação e formação

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, coordenar e gerir obras de raiz ou intervenções de reabilitação, que façam uso dos processos e ofícios artesanais da construção tradicional antiga, que cumpram as exigências funcionais, obedecendo às boas práticas de construção, às adequadas disposições regulamentares e aos princípios de sustentabilidade e de eficiência energética.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir a avaliação da genuinidade e diversidade da construção tradicional portuguesa;

b) Coordenar a execução dos diferentes processos e técnicas de construção e de reabilitação;

c) Coordenar a execução de diferentes acabamentos da construção tradicional;

d) Colaborar na escolha dos materiais mais adequados para intervir nas construções tradicionais;

e) Coordenar a execução de elementos particulares e específicos desta construção;

f) Diagnosticar diferentes tipos de anomalias nas construções;

g) Elaborar soluções para a correção das anomalias;

h) Elaborar soluções para a requalificação funcional deste tipo de edifícios;

i) Elaborar o cálculo de estruturas simples de madeira e de alvenaria;

j) Coordenar a interação entre várias infraestruturas dos edifícios e o seu modo de funcionamento;

k) Planear as interações entre os projetos de arquitetura e os das especialidades;

l) Planear, medir e orçamentar as diversas atividades da construção e da reabilitação;

m) Coordenar a preparação e a condução de obra;

n) Gerir obras e estaleiros.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes sobre os tipos de construções tradicionais portuguesas;

b) Conhecimentos especializados sobre os vários processos e técnicas de construção e reabilitação;

c) Conhecimentos fundamentais sobre tipos de acabamentos tradicionais;

d) Conhecimento profundo dos materiais empregues na construção tradicional;

e) Conhecimentos especializados dos processos especiais da construção tradicional;

f) Conhecimentos abrangentes sobre os tipos de anomalias existentes nos edifícios e respetivo diagnóstico;

g) Conhecimentos fundamentais das técnicas de conservação e de reabilitação;

h) Conhecimentos abrangentes dos pormenores de diferentes soluções construtivas, para a requalificação funcional dos edifícios;

i) Conhecimento fundamental das regras e software de cálculo a utilizar;

j) Conhecimento abrangente e especializado sobre a instalação e funcionamento de diferentes infraestruturas em edifícios;

k) Conhecimento fundamental das peças escritas e desenhadas de projetos de arquitetura e especialidades;

l) Conhecimento abrangente das atividades e dos custos (recursos humanos, materiais e equipamentos);

m) Conhecimento especializado da sequência e programação dos trabalhos de construção e de reabilitação;

n) Conhecimento fundamental dos princípios e práticas de gestão.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar a importância e genuinidade de um exemplar de construção tradicional;

b) Executar os diferentes processos e técnicas da construção tradicional;

c) Executar diferentes tipos de acabamentos tradicionais;

d) Avaliar e controlar os materiais de construção;

e) Executar os processos especiais deste tipo de construções;

f) Identificar tipos e causas das anomalias e escolher equipamentos de diagnóstico;

g) Propor soluções técnicas criativas para a execução de pormenores quer em fase de projeto, quer em obra;

h) Identificar e selecionar as soluções técnicas mais adequadas às exigências funcionais;

i) Executar cálculos simples de estruturas de madeira e alvenaria, utilizando ferramentas de cálculo;

j) Preparar e organizar a realização dos trabalhos de diferentes tipos de infraestruturas;

k) Criar, gerir e atualizar as diferentes especialidades de um projeto;

l) Executar medições e orçamentos;

m) Avaliar e organizar as necessidades de recursos materiais, mão-de-obra e equipamentos e a sequência de execução.

n) Organizar e gerir os trabalhos, em gabinete e em contexto de obra.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de reconhecimento e da importância do património;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa na aplicação das várias técnicas;

c) Demonstrar capacidade de autonomia na seleção dos tipos de acabamentos mais adequados;

d) Demonstrar capacidade de autonomia na seleção de materiais;

e) Demonstrar capacidade de autonomia na execução dos trabalhos;

f) Demonstrar capacidade de análise das anomalias em edifícios;

g) Demonstrar capacidade de autonomia e flexibilidade na escolha da solução mais adequada a cada situação real da obra, nomeadamente em situações de imprevisto;

h) Demonstrar capacidade de iniciativa na escolha de soluções para implementar melhorias nos edifícios;

i) Demonstrar capacidade de autonomia na avaliação de elementos de madeira e de alvenaria;

j) Demonstrar capacidade de liderança das várias equipas multidisciplinares;

k) Demonstrar capacidade de comunicação e de estabelecer boas relações interpessoais, entre todos os intervenientes (projetistas e executantes);

l) Demonstrar capacidade crítica na escolha da solução mais económica;

m) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade no cumprimento de normas e de boas práticas de construção;

n) Demonstrar capacidade de liderança na gestão e organização dos trabalhos, dos recursos humanos, materiais e equipamentos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil. . .	93	77 %
215 — Artesanato	10	8 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
461 — Matemática.	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. . .	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
340 — Ciências Empresariais	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Física
Geometria Descritiva

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Tomar	Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6)+(8)	(10)
Atelier de Criatividade.	340 — Ciências Empresariais	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Construções Tradicionais Portuguesas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Desenho Técnico	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Matemática.	461 — Matemática.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		60		135	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Conforto Ambiental nos Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	36		81	3
Construção e Reabilitação de Alvenarias.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Construção e Reabilitação de Elementos de Madeira.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	60	60		135	5
Construção Sustentável . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	30	48		108	4
Edificação e Reabilitação das Construções em Terra.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Introdução ao Dimensionamento de Estruturas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Materiais de Construção . . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Patologia das Construções. . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	30	63		108	4
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	340 — Ciências Empresariais	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Instalações Técnicas em Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Ofícios Tradicionais da Construção.	215 — Artesanato	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Planeamento e Gestão de Obras e Estaleiros.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Preparação de Obra	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	63		108	4
Reabilitação de Edifícios. . .	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Revestimentos e Acabamentos Tradicionais.	215 — Artesanato	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6)+(8)	(10)
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	90		720	720	810	30
<i>Total</i>					1 305	615	1 935	720	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310775288

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Educação

Despacho n.º 8372/2017

O Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, competências atualmente cometidas ao Ministro da Educação em conformidade com o disposto na alínea j) do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o qual aprovou o regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional.

O Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, aprovou e definiu a missão, atribuições e modelo de organização interna da Direção-Geral da Educação (DGE) tendo, por sua vez, a Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, alterada pela Portaria n.º 32/2013, de 29 de janeiro, no desenvolvimento do previsto naquele decreto-lei, fixado a sua estrutura nuclear, bem como as respetivas competências e estabelecido, no seu artigo 9.º, a dotação máxima de equipas multidisciplinares deste serviço.

Por outro lado, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, é atribuída ao dirigente máximo do serviço a competência para a constituição das equipas multidisciplinares e designação das suas chefias, de entre os efetivos do serviço.

Nos termos da alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2, ambos do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi determinada a adoção de um modelo de estrutura matricial nas áreas de atividades relacionadas com os recursos e tecnologias educativas, de projetos educativos ou outros projetos transversais relacionados com a missão e atribuições da DGE.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, compete aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau a organização da estrutura interna do respetivo serviço ou organismo.

Assim, ao abrigo das citadas disposições da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do artigo 9.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, e tendo em conta as atuais necessidades de funcionamento da DGE, determino o seguinte:

1 — Os n.ºs 11 a 16 do Despacho n.º 13608/2012, de 29 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de outubro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 3088/2015, de 5 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de março, com Declaração de Retificação n.º 299/2015, de 9 de abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de abril, e alterado ainda pelos Despachos

n.ºs 10252/2015, de 4 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de setembro, e 11019/2016, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

«11 — São mantidas em funcionamento, até ao prazo de conclusão do desenvolvimento dos respetivos projetos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do artigo 9.º da Portaria n.º 258/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, as seguintes equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGE:

- a) A Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Educativo (EIPSE);
- b) A Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE);
- c) A Equipa de Educação Artística (EEA).

12 — Equipa de Projetos de Inclusão e Promoção do Sucesso Educativo (EIPSE):

12.1 — A EIPSE é uma equipa multidisciplinar, dirigida por um chefe de equipa, na dependência direta da Direção de Serviços de Projetos Educativos (DSPE), à qual compete genericamente conceber, desenvolver, concretizar e avaliar iniciativas mobilizadoras e integradoras no âmbito da inclusão e promoção do sucesso educativo, cabendo-lhe em particular:

- a) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos pedagógicos e didáticos para a promoção do sucesso e a prevenção do abandono escolar;
- b) Apoiar e assegurar o desenvolvimento de projetos e programas específicos de intervenção quer ao nível da organização da escola e do alargamento e diversificação da sua oferta quer da intervenção em áreas curriculares específicas;
- c) Propor, coordenar, acompanhar e avaliar atividades dirigidas às escolas, designadamente as desenvolvidas em parceria, que promovam o alargamento das ofertas educativas.

12.2 — O estatuto remuneratório do chefe de equipa da EIPSE é equiparado ao de diretor de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, na sua atual redação, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo, podendo optar pela remuneração correspondente à categoria de origem.

12.3 — Mantenho a designação do licenciado Paulo Jorge Teixeira André, docente atualmente em regime de requisição na DGE, para chefiar a EIPSE, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, inclusive.

12.4 — O prazo de desenvolvimento do projeto assumido por esta equipa termina a 31 de agosto de 2018.

13 — Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas (ERTE):

13.1 — A ERTE é uma equipa multidisciplinar, dirigida por um chefe de equipa, na dependência direta da DSPE, cabendo-lhe em particular:

- a) Propor modos e modalidades de integração nos currículos, nos programas das disciplinas e nas orientações relativas às componentes do currículo e componentes de formação da utilização efetiva das